



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 047/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 35.520,85.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.017/2025, de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

Parágrafo primeiro - O crédito suplementar no valor de R\$ 35.520,85 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a suplementação da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO E	
04	CULTURA	
11	Cultura e Esporte	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0054	Desenvolvimento Cultural	
2265	ALDIR BLANC	
33504300000	Subvenções Sociais	8.880,21
33903000000	Material de Consumo	4.223,97
33903900000	Outr. Serv. Terc. P. Jurídica	11.984,38
44905200000	Equip. E Mat. Permanente	10.432,29
Total		35.520,85

Parágrafo segundo - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar constante do parágrafo primeiro, originar-se de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério da Cultura relativo a Lei Aldir Blanc II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM
22 DE JUNHO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO


VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

DATA: 22/06/2026

HORA: 16:10

Nº. Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 - E-mail:

administracao@santantoniodoplanalto.rs.gov.br

ASSINATURA

Salve a vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

"É Bom Viver Aqui"